

LEI MUNICIPAL Nº 390/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 e LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento da carreira de Auxiliar de Saúde – AS, única e exclusivamente em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a redação da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para o montante de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, mantendo inalterado o vencimento para os demais cargos que integram referida carreira.

Art.2º - A presente lei, como exposto no artigo anterior, tem o único objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2020, em observância ao disposto no art. 9º-A, §1º, inciso II da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal